

LEI Nº 3.725 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, na referida Lei, podendo utilizar recursos de uma categoria econômica para outra, de um programa para o outro, de um órgão para o outro, total ou parcialmente, respeitada a fonte de recurso.

Art. 2º A autorização solicitada no art. 1º visa reforçar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento, sem prejuízo das autorizações orçamentárias anteriormente concedidas.

Art. 3º A abertura dos créditos de que trata esta Lei fica condicionada à demonstração, nos referidos decretos dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.



MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.310-245
CNPJ nº 12.198.693/0001-58